



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE, conforme Termo de Referência.	Maa	12

1.2. DAS DESCRIÇÕES DO PROGRAMA:

1.2.1. O Programa de Informática deverá conter no mínimo o abaixo descrito:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Utilizar sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) modelo relacional com alta performance e com as seguintes características: o Multiplataforma (Linux, Windows, etc.) o Rígido controle de concorrência e prevenção contra corrupção de dados o Fácil manutenção, backup e restauração em casos de falha o De uso livre e sem necessidade de aquisição licenças
- Deverá emitir documentos de arrecadação através de boleto bancário ou padrão FEBRABAN;
- Realizar relatórios customizáveis, com a possibilidade para múltiplos modelos com agrupamento e ordenação por quaisquer campos dos cadastros;
- Realizar relatórios de tabela cruzada dinâmicos para arrecadação, cadastro mobiliário e imobiliário e dívida ativa com serviço de customização incluso no suporte padrão do sistema;
- Controle permissão de acesso para as atividades desenvolvidas por cada usuário;
- Backup automático sempre que o usuário fechar o sistema e/ou horários programados com envio de cópia para nuvem.

ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

- Possibilitar a revisão de cálculos dos tributos e geração de novos boletos para pagamento;
- Permitir a consulta de débitos por tributo, por contribuinte ou consolidado, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões;
- Emissão de notas fiscais avulsas eletrônicas com geração automática dos créditos e transmissão para central on-line para validação;







- Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento. Referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura sempre que estas não façam parte dos DAM de ISSQN;
- Possibilitar o registro de parcelamento de débitos tributários com documentos de arrecadação das parcelas;
- Emitir todas as certidões relativas a contribuintes de forma parametrizável e com modelos customizáveis de acordo com as necessidades da administração municipal;
- Permitir o lançamento de taxas diversas e tarifas, com emissão de alvarás;
- Classificar a dívida por taxas diversas e tarifas segundo o tipo do serviço, para seleção de créditos não tributários que possam ser inscritas em dívida ativa, e outras sujeitas ao cancelamento pelo não recolhimento do valor em fases precedentes;
- Permitir a inscrição de débitos da dívida ativa tributária e não tributária;

CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

- Permite a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos as informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudanças no código da aplicação;
- O cadastro de imóveis deve possuir campos para informações da inscrição do imóvel nas companhias de água e energia elétrica, tal como número da ficha manual utilizada na última atualização cadastral realizada;
- Controle de execução de serviços de recadastramento e atualização cadastral, com informação da equipe de rua, número da última ficha cadastral e sequência no mapa digital conforme patrão de numeração cartográfica usada
- Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos, e endereços para envio de correspondências;
- Cadastro de logradouros de forma centralizada;
- Cadastro de segmentos dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra. Permitindo associar a estas entidades o valor por m² do terreno e informações relativas a infraestrutura de serviços públicos e os equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental;
- Lançamento de IPTU, configurando número de parcelas por faixas de valores, dias de vencimento e descontos aplicáveis, mantendo registro das configurações ano a ano para consultas posteriores e demonstrativo do cálculo nos boletos.

MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO

- Controle e acompanhamento das ordens de fiscalização;
- Emissão e controle dos termos de início de fiscalização e notificações;
- Emissão dos autos de infração;
- Controle de produção de provas;
- Acompanhamento e controle dos termos de encerramento de fiscalização;
- Controle das decisões de primeira e segunda instância;
- Relatórios disponíveis para todos os documentos do módulo com possibilidade customização para atender as necessidades específicas da administração;
- Serviço de customização do fluxo de fiscalização e da aderência as normas e procedimentos da prefeitura incluído no suporte padrão do sistema.



CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

- Controle dos contribuintes optantes do Simples Nacional e MEI;
- Importação dos arquivos de pagamento do simples nacional para controle e acompanhamento da adimplência dos optantes do Simples Nacional;
- Leitura das declarações mensais das empresas optantes pelo Simples Nacional com possibilidade de importação e desenvolvimento de filtros e malhas solicitados pela administração.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica no modelo "on-line" através de navegador e sem o uso de plugins ou necessidade de instalação de complementos de terceiros;
- Layout simples e objetivo para fácil uso pelos contribuintes;
- Servidor em nuvem com alta escalabilidade e elasticidade com suporte a rápido redimensionamento dos recursos memória, disco, rede e banda.

1.3. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

- A contratada obrigar-se-á a disponibilizar profissional devidamente qualificado para migração de banco de dados existente na Prefeitura;
- Os dados migrados serão consolidados para efetiva cobrança em dívida ativa;
- Todas as tabelas deverão ser transpostas e adaptadas para a codificação do sistema atual;
- Deverão ser realizados testes, juntamente com os servidores do setor a fim de assegurar a exatidão das informações migradas e consolidadas.
- O Programa de Informática deverá ser instalado em computadores determinados pela Secretaria sem limite de quantidade mínima.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a contratação, uma vez que, a gestão tributária e essencial para o aumento das arrecadações do município e ainda procurando-se facilitar a emissão de notas fiscais através de programa de informática para os prestadores de serviços cadastrados no município, e ainda, procurando facilitar o acesso ao sistema via web.

3. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PINIANICAC		03.03.04.121.0032.2.005 – Secretaria de Administração e Finanças		

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS







- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, valor unitário e total e o valor do item em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos e taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item, sob pena de desclassificação da proposta de preços
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pelo pregoeiro;
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2. O prazo de validade do contrato, será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato, observados os seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.
- 5.3. O prazo para início da execução do objeto será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.0. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O local de execução do(s) serviço(s) licitados, será no Município de Poranga.
- 6.2. Por ocasião da execução deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, com endereço a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.187/0001-59.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Administração e Finanças.





- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 10.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 10.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 10.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

10.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada

Poranga - CE, 05 de Novembro de 2020.

Marcos da Conceição Feitosa

Secretário de Administração e Finanças





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº _______/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE INFORMÁTICA) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL WEB DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE, conforme Termo de Referência.	Mês	12		
	VALOR TOTAL				-

Valor total do(s) item(ns) de R\$	()
-----------------------------------	----

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU	PESSOA FISICA:		
Proponente (Razão Social/Nome):		cial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:	CGF:		
Banco:	Agência: Conta Corrent E-mail:		
Fone/Fax:			







DADOS DO RESPONSÁVEL	PARA ASSINATURA DE CO	NTRATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	Vº QUE FA	ZEM ENTRE S	I O MUNICÍ	ÍPIO DE PO	RANGA A	TRAVÉS
SEGUIR SE D	ECLARA.	OM A EMPRES	A	P	ARA O FI	M QUE A
	DE PORANGA, pe	im sede à		Dos	CE	
no CNP) sob c	n= , o Sr (a).	, neste ato	representad	o (a) pelo (a	a) Secretá	rio (a) de
, n.º Sr (a) doravante de/2020 n.º 10.520, de	nominado de CONT , com sede na Bairro , inscrit nominada de CON) modalidade Pregão e 17/07/2002 e Le os Contratantes às se	cidade de _ inscrita no CN to (a) no CPF/ TRATADA, de to Eletrônico, en i Federal nº	final assinac Es NPJ/MF n.º MF nº acordo co n conformid 8.666/93 e	m o Proce	ro lado, a represent no final a sso Licita que precei	Empresa Rua/Av tada pelo assinada, tório nº tua a Lei
1.1 - Proce	RIMEIRA - DO FUNE sso de Licitação, na r 17/07/2002 - Lei teriores.	modalidade Pre	egão, em con	iformidade <u>gão</u> , e Lei n	com a <u>Lei</u> º 8.666/9	Federal 3 e suas
2.1 - Objetivo SOFTWARE (I DE NOTA FISO	GUNDA - DO OBJET é: CONTRATAÇÃO PROGRAMA DE INF AL WEB DESTINAL D DE PORANGA/CE	DOS SERVIÇ ORMÁTICA) D OOS A SECRET	E GESTÃO	TRIBUTÁR	AFDEE	MICCÃO
3.1 - O valor to 3.2 - No valor para o fornecin quaisquer on qualquer ônus	RCEIRA - DO VALO tal deste Contrato é acima estipulado já nento do objeto licit itros custos decorre para a Prefeitura M s serão executados,	de R\$ estão inclusas tado, como imp entes do cump unicipal de Por	todas as de ostos, taxas rimento das ranga - Ceará	espesas, dir , encargos, s obrigaçõe	seguros, in	nnostos
ITEM	ESPECIFICA	ÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		VALOR TOTAL				
		VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA







4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. $4^{\rm o}$ da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX
ELEMENTO DE DESPESA: 3.	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3 O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 9.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar os serviços através de Ordem de Serviços;
- 10.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados;







- 10.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 10.4 Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos;
- 10.5 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;
- 11.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 11.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato;
- 11.9. Deverá observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;







- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 13.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n^{ϱ} 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1^{ϱ} a 4^{ϱ} , da Lei citada.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

 14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

14.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 15.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga – Ceará, de	de 2020.		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
Testemunhas:			
01	CPF		
02	CPF		







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
para mis de participação no referido processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

Local e Data

Mo





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO Nº/2020			
A empresa seu representante legal Sr.(a) inscrito sob o	CPF nº	ortador do I	Documento de Identidade
Lei, que cumpre os requisitos legais a condição da empresa; Micro Empr Lei Complementar 123/2006 e que deste artigo, estando apta a usufruir da citada lei.	s para qualificação c resa (ME) ou Empre: : não está sujeita a c	como sa de Peque quaisquer d	no Porte (EPP)), art 3º da

Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

